



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI
CNPJ Nº 01.612.532/0001-42

LEI MUNICIPAL Nº 471/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim
que especifica e dá outras providências.

GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO, Prefeito do Município de Parari, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais e constitucionais, **SANCIONO** a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 26.348,06 (vinte e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e seis centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos do Apoio Financeiro aos Municípios (AFM – Fonte 711).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02.040 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.606.0004.2008 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 711.....R\$ 26.348,06

TOTAL.....R\$ 26.348,06

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Parari-PB, em 04 de março de 2024.

Genival Aires de Queiroz Filho
Genival Aires de Queiroz Filho
Prefeito Municipal